GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Assessoria Jurídico Legislativa

Decisão n.º 135/2022 - SEMA/GAB/AJL

Brasília-DF, 02 de setembro de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERALSO das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art.60 da Lei distrital nº 41, de 13 de setembro de 1989 e com o art. 55 do Decreto distrital nº 37.506, de 22 de julho de 2016, adotando como razão de decidir a nota jurídica exarada pela Assessoria Jurídico Legislativa desta Secretaria, no âmbito do processo nº 00391-00001059/2021-65, relativo ao Auto de Infração nº 04510/2021, lavrado em desfavor de SINARA MARIANOCASTRO, por transgressão dos incisos I e XX do artigo 54 da Lei distrital nº 41/1989, **DECIDE**:

- I **CONHECER**e **DAR PARCIAL PROVIMENT**® recurso interposto, reformando a Decisão n.º 209/2021 IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1º instância, para manter a penalidade de **MULTA**, mas reduzi-la em 50%, fixando-a em R\$15.506,78 (quinze mil, quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos), e afastar as penalidades de **ADVERTÊNCIA** e **EMBARGO**, ante a perda superveniente do objeto. A penalidade aplicada encontra-se prevista no art. 45, incisos II, da Lei nº 41/89.
- II **NOTIFICAR** o recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.
- III **INFORMAR** que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.
 - IV Publique-se e notifique-se.

JOSÉ SARNEY FILHO

Secretário de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ SARNEY FILHO - Matr.0273513-X, Secretário(a) de Estado do Meio Ambiente**, em 12/09/2022, às 20:40, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quintafeira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 94839303 código CRC= 28E6F75D.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 2 Lote 9 Bloco K 3º Piso Inferior - Bairro Asa Norte - CEP 70040-020 - DF

00391-00001059/2021-65 Doc. SEI/GDF 94839303